

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº	038/2024		
Modalidade Pregão Eletrônico nº	023/2024		
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE		
Da participação	Ampla concorrência		
Da sessão pública do pregão eletrônico	Recebimento das Propostas: Das 09 h do dia 20/12/2024 até às 13h30 do dia 07/01/2025 Início da sessão de disputa: às 14h00 do dia 07/01/2024		
Site para realização do pregão	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br		
Modo de disputa	Aberto		
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, COM FOCO NA REDUÇÃO DE ARBOVIROSES E OUTRAS ENDEMIAS, POR MEIO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA, MANUTENÇÃO AMBIENTAL E MANEJO RESPONSÁVEL DE RESÍDUOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA (CISEVMJ).		
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha, horário de 07h às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado no endereço eletrônico www.cisevmj.com e no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por e-mail e pelos correios.		
Contatos e informações:	Fernanda Nunes de Oliveira – Pregoeira Telefone (33)98846-6753 licitacontratos@cisevmj.com		

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1. PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha, através do Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº. 001/2024 torna **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, COM FOCO NA REDUÇÃO DE ARBOVIROSES E OUTRAS ENDEMIAS, POR MEIO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA, MANUTENÇÃO AMBIENTAL E MANEJO RESPONSÁVEL DE RESÍDUOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA (CISEVMJ)**, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Portaria nº 038/2024 e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 do dia 20/12/2024 até às 13h30 do dia 07/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min. do dia 07/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 07/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Fernanda Nunes de Oliveira, nomeada através da Portaria 014/2024 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIS-EVMJ, disponível para acesso no site www.cisevmj.com. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2.4– O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, COM FOCO NA REDUÇÃO DE**

ARBOVIROSES E OUTRAS ENDEMIAS, POR MEIO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA, MANUTENÇÃO AMBIENTAL E MANEJO RESPONSÁVEL DE RESÍDUOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA (CISEVMJ), conforme descrição contida no Termo de Referência.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1– Secretaria Executiva do CIS-EVMJ.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, preferencialmente através do e- mail licitacontratos@cisevmj.com ou através de protocolo do CIS-EVMJ.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “ARQUIVOS” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* www.bll.org.br com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente através do e-mail licitacontratos@cisevmj.com ou através de protocolo do CIS-EVMJ.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do CIS-EVMJ, aba licitação e no sistema do *site* www.bll.org.br para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sítes* www.cisevmj.com e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por e-mail e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no site www.bll.org.br até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e-mail contato@bll.org.br

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as

disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de

agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8- O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2017/2021/lei/l14133.htm).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://www.bli.org.br/>

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIS-EVMJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, e também a proposta digitada deverá ser anexada em campo próprio no sistema, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência

do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 4 (quatro) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar a proposta de preços finalizada à pregoeira por meio do sistema BLL, anexando-a em “Documentos Complementares” na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao CIS-EVMJ ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em no máximo de até 01 (um) dia útil posterior a sessão do pregão.*

9.3.3 – Caso seja encaminhada a proposta finalizada pelos Correios ou entregue no

9.3.4 CIS-EVMJ, deverá ser acondicionada em envelope não transparente, lacrado, com indicação na parte externa dados do remetente (razão social, endereço com CEP e CNPJ, telefone, e-mail; dados da destinatária), nos seguintes termos:

**RUA SANTOS DUMONT Nº 30 –
SÃO JACINTO – MINAS GERAIS
CEP 39.801-243
A/C DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DO CIS-EVMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2024 PROPOSTA ESCRITA**

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste CIS-EVMJ.

9.4.3 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o CIS-EVMJ, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira;

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira;

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do

licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.9 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://www.bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://www.bll.org.br/> opção “**Acesso ao Usuário**”.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º

10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.6 . - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , através de contato Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, através de mensagens na plataforma BLL e/ou publicação no Diário Oficial do CIS-EVMJ- MG informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver

sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

11.16 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.17 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.18 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.19 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.20 - *A documentação de habilitação e declarações (as declarações deverão ser assinadas por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), previstos na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema **POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital** e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a documentação do licitante **classificado em primeiro lugar**.*

Observações:

1ª *Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁶*

2ª *Se julgar necessário a pregoeira poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e- mail licitacontratos@cisevmj.com (limite de 25 MB por e-mail).*

11.20.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

11.20.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Pregoeira, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.20.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.21 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 minutos para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.12.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes

da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6 Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: (...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

11.22 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **TODAS AS EMPRESAS** participantes **DEVERÃO** anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a **DOCUMENTAÇÃO** do licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**.

12.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

12.2.2 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

12.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.2.5 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Atestados de Capacidade Técnica

Os participantes da licitação deverão apresentar, obrigatoriamente, três (03) Atestados de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Estes atestados devem comprovar a capacidade da empresa para a execução das atividades descritas no Termo de Contrato. É importante ressaltar que não será permitida a somatória de atestados para atender a essa exigência, ou seja, cada atestado deve ser independente e contemplar a totalidade das atividades exigidas.

- Condições dos Atestados: Cada Atestado de Capacidade Técnica deve conter uma descrição detalhada do conjunto integral de atividades que correspondem ao objeto deste edital, assegurando que a empresa possui experiência prática e efetiva na execução de serviços similares.

12.8. DECLARAÇÕES

12.8.1 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação. (anexo IV)***
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (anexo IV)***
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (anexo IV)***
- d) Declaração de autenticidade de documentos. (anexo V)***
- e) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na***

Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. (anexo VI)

*f) **Declaração** que o(a) proponente tomou conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo. (anexo VII)*

– O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. (anexo IV)

i) - DECLARAÇÃO SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e

g) – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital. (anexo III) equiparadas em atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21, assinado pelo Sócio Proprietário da empresa juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (NÃO HÁ MODELO NO EDITAL).**

13.– DOS DOCUMENTOS

13.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.1.1 A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.1.2 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

13.1.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

13.1.4 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome

da **filial**;

13.1.5 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

13.1.6 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

13.1.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

13.1.8 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.21 deste edital.

15.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2. - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3. - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

14.6. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

15.2. - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIS-EVMJ, www.cisevmj.com.

17. – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁹

17.1. - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

17.2. – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao CIS-EVMJ, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

17.3. - A existência de preços registrados não obriga o CIS-EVMJ a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.4. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.5. – **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

17.6. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.7. – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.8. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.9. - **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.**

17.10.– Do contrato (quando for o caso)

17.10.8. - O CIS-EVMJ poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹⁰, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17.10.9. – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18. – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.8. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.9. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 18.1.9.1. - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.9.2. - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.9.3. - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 18.1.9.4. - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 18.1.10.** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.10.1. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.11.** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.12.** - Fraudar a licitação;
- 18.1.13.** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.13.1. - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.13.2. - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.13.3. - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.14. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.1.15.** - Advertência;
- 18.1.16.** - Multa;
- 18.1.17.** - Impedimento de licitar e contratar e
- 18.1.18.** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2.** - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.2.8.** - A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.2.9.** - As peculiaridades do caso concreto.
 - 18.2.10.** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 18.2.11.** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 18.2.12.** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,

recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.3.8. - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.3.9. - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 5,0% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.8. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da

autoridade competente.

18.12. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários dos órgãos requisitantes.

19.1.8. - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

20. - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20.2. - Esta licitação não é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

21. - DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. - É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21.2. - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

21.3. - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21.4. - Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.5. - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.5.8. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de

contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

21.6. – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21.7. – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.8. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

22. - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. – A autoridade competente do CIS-EVMJ, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2. – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

22.3. observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.8. – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do CIS-EVMJ comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.9. – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.10. - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹¹.

23. – ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV - Modelo de declaração completa.

ANEXO V - Modelo de declaração de autenticidade de documentos.

ANEXO VI - Modelo de declaração que não

emprega menores **ANEXO VII** - Modelo de declaração de fatos impeditivos

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta de Contrato

ANEXO X – Estudo Técnico Preliminar

23. DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no **FORO DA COMARCA DE TEOFILO OTONI MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teófilo Otoni/MG, 19 de dezembro de 2024.

Lívia Xavier Trindade
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, POR MEIO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E MANUTENÇÃO AMBIENTAL COM FOCO NA REDUÇÃO DE ARBOVIROSES E OUTRAS ENDEMIAS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISEVMJ

1. INTRODUÇÃO

A saúde pública nos Vales do Mucuri e Jequitinhonha enfrenta desafios significativos devido à precariedade de infraestrutura, aos elevados índices de arboviroses e outras endemias e às condições socioeconômicas da região.

Epidemias recorrentes de doenças como dengue, chikungunya e zika são amplificadas pela falta de saneamento básico, descarte inadequado de resíduos e baixa conscientização comunitária.

Este Termo de Referência visa alinhar ações integradas de prevenção e requalificação ambiental, em consonância com as diretrizes do Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha (CISEVMJ).

A abordagem preventiva será complementada por campanhas educativas que promovam a participação ativa da população, fortalecendo a segurança sanitária regional e contribuindo para uma melhor qualidade de vida para os municípios.

2. APRESENTAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha (CISEVMJ) é uma iniciativa que visa integrar esforços para promover o desenvolvimento regional e a melhoria da saúde pública. Por meio da articulação de recursos e competências, o consórcio busca atender às necessidades dos municípios consorciados, enfrentando os desafios impostos pelas condições socioeconômicas adversas da região.

Com base em soluções sustentáveis e estratégias de educação e prevenção, este projeto tem como objetivo transformar o cenário atual, reduzindo a incidência de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo, água parada e falta de conscientização da população. A proposta também busca promover o

para a população.

3. OBJETO

Promoção de campanhas educativas e preventivas, com foco na redução de arboviroses e outras endemias, por meio da requalificação urbana, manutenção ambiental e manejo responsável de resíduos nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha (CISEVMJ).

4. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Reduzir a incidência de arboviroses e outras endemias através de ações preventivas e educativas.
2. Promover a conscientização da população sobre a importância do manejo responsável de resíduos e da preservação ambiental.
3. Implementar soluções sustentáveis para a requalificação urbana, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias.
4. Fomentar o desenvolvimento regional através da geração de emprego e renda vinculados à execução das atividades descritas.
5. Garantir maior eficiência no uso de recursos públicos, reduzindo os custos associados ao tratamento de doenças evitáveis.

5. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Viabilizar a execução de ações integradas de prevenção e educação ambiental, bem como a implementação de medidas de requalificação urbana e manutenção ambiental nos municípios consorciados ao CISEVMJ. A aquisição de serviços especializados em coleta de resíduos residenciais e comerciais, coleta seletiva, locação e manutenção de contêineres para deposição de resíduos pelos municípios, transporte de resíduos, campanhas educativas, manutenção de vias e logradouros, bem como a gestão e manutenção de aterro sanitário, busca atender de forma eficiente às necessidades regionais, promovendo saúde e qualidade de vida.

6. JUSTIFICATIVA GERAL

A alta incidência de arboviroses e outras doenças relacionadas à falta

de manejo ambiental adequado é um dos principais problemas enfrentados pelos municípios dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha.

A ausência de ações preventivas eficientes tem gerado custos elevados para as secretarias de saúde, além de impactar negativamente a qualidade de vida da população.

Este projeto visa atender às demandas regionais por meio de soluções integradas que promovam a prevenção, reduzindo a pressão sobre os serviços de saúde pública.

A ênfase na educação ambiental e na requalificação urbana busca não apenas resolver problemas imediatos, mas também criar uma base sólida para o desenvolvimento sustentável da região.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Constituição Federal de 1988: Artigo 198 - Estabelece a regionalização como princípio organizativo do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990): Artigo 7º - Destaca a prevenção como pilar essencial na organização dos serviços de saúde.
3. Lei nº 14.133/2021: Novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos, que permite a adoção de critérios específicos para garantir a eficiência na execução contratual.

8. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados devem atender às especificações técnicas abaixo, garantindo qualidade, eficiência e cumprimento dos objetivos propostos:

8.1 Campanhas Educativas e Preventivas

- Promoção de atividades para conscientização comunitária sobre o manejo responsável de resíduos e prevenção de arboviroses.
- Distribuição de materiais educativos e realização de oficinas e palestras em escolas e comunidades.

A educação e a conscientização da população são pilares fundamentais para a promoção de uma gestão eficaz de resíduos sólidos, a preservação ambiental e a manutenção da saúde pública. Campanhas

educativas e preventivas desempenham um papel essencial na

sensibilização dos cidadãos sobre suas responsabilidades no manejo correto do lixo, na separação de recicláveis e na adoção de práticas que previnam a proliferação de vetores de doenças.

A contratação de uma empresa especializada para planejar, criar e executar essas campanhas é justificada pelos seguintes pontos:

1. **Prevenção de Arboviroses e Outras Endemias:** Informar a população sobre os cuidados necessários para evitar a proliferação de vetores, como o *Aedes aegypti*, é uma medida preventiva mais eficaz e econômica do que o tratamento de surtos ou epidemias. Campanhas educativas ajudam a reduzir criadouros em residências e áreas públicas, complementando as ações de limpeza urbana e saneamento.
2. **Mudança de Comportamento:** A conscientização sobre a separação de resíduos, a reciclagem e o descarte adequado de materiais estimula hábitos sustentáveis, reduzindo o volume de resíduos enviados aos aterros e promovendo a economia circular.
3. **Engajamento Comunitário:** Campanhas bem elaboradas incentivam a participação ativa da população, fomentando a colaboração entre cidadãos, poder público e empresas privadas na gestão de resíduos e na preservação ambiental.
4. **Impacto na Qualidade de Vida:** A sensibilização sobre a importância de manter o ambiente limpo e livre de resíduos contribui para a melhoria da qualidade de vida, com impactos positivos na saúde, no bem-estar e na estética urbana.
5. **Acesso a Ferramentas Especializadas:** Empresas especializadas em comunicação possuem expertise para desenvolver estratégias inovadoras e personalizadas, utilizando linguagem acessível e meios de divulgação eficazes, como mídias sociais, materiais impressos, palestras, oficinas e eventos comunitários.
6. **Eficiência na Utilização de Recursos Públicos:** A contratação de campanhas educativas reduz os custos associados à correção de problemas causados pela falta de conscientização, como o aumento de resíduos descartados de forma inadequada e a necessidade de ações emergenciais contra surtos de doenças.
7. **Cumprimento de Metas e Políticas Públicas:** Essas campanhas estão alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e aos planos municipais de gestão integrada de resíduos, que enfatizam a educação ambiental como uma das bases para a sustentabilidade.

A execução de campanhas educativas e preventivas é um complemento indispensável às demais ações de

gestão e manutenção urbana. A combinação de limpeza urbana, coleta

seletiva, manutenção de equipamentos e conscientização pública resulta em um impacto duradouro, promovendo cidades mais limpas, saudáveis e resilientes.

Portanto, a contratação de campanhas educativas e preventivas reforça o compromisso dos municípios consorciados com a saúde pública, a preservação ambiental e a promoção de práticas sustentáveis, garantindo um futuro melhor para as gerações atuais e futuras.

8.2 Coleta e Transporte de Resíduos

- Execução de coleta manual, mecanizada e containerizada, com destinação adequada.
- Implementação de rotas eficientes para otimizar o transporte e reduzir impactos ambientais.

A coleta e transporte de resíduos sólidos residenciais e recicláveis, bem como o fornecimento e manutenção de contêineres para acondicionamento de lixo até o momento de sua coleta, são atividades essenciais para a gestão integrada de resíduos sólidos. Esses serviços têm impacto direto na saúde pública, na preservação ambiental e no bem-estar da população, além de estarem em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A terceirização desses serviços por meio de empresa especializada é justificável e estratégica por diversas razões:

1. **Especialização Técnica e Eficiência Operacional:** Empresas especializadas possuem experiência e know-how específicos, garantindo a execução dos serviços com maior eficiência, segurança e qualidade técnica. Isso inclui rotinas otimizadas para coleta, transporte e acondicionamento de resíduos, minimizando falhas operacionais.
2. **Cumprimento de Requisitos Legais e Ambientais:** A contratação terceirizada assegura que as operações estejam em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, bem como com as licenças exigidas pelos órgãos reguladores.
3. **Redução de Custos Fixos:** A manutenção de equipes próprias e equipamentos próprios, como caminhões de coleta e contêineres, geraria custos fixos elevados com aquisição, manutenção, combustível, mão de obra e treinamento. A terceirização transforma esses custos em despesas variáveis, trazendo economia e previsibilidade orçamentária.
4. **Flexibilidade e Escalabilidade:** Empresas terceirizadas conseguem ajustar a oferta de serviços de acordo

com as demandas sazonais ou emergenciais, garantindo que o

município mantenha a regularidade da coleta mesmo em períodos de maior geração de resíduos.

5. Fornecimento e Manutenção de Contêineres: A disponibilização de contêineres para o acondicionamento do RSU até o momento de sua devida coleta, evita seu espalhamento pelas vias públicas pela ação de animais ou por enxurradas. Essa abordagem evita o entupimento de bueiros e bocas de lobo, garantido melhor escoamento de águas pluviais, e promove maior eficiência no serviço de coleta e na redução de propagação de vetores.

6. Promoção da Reciclagem: Empresas especializadas estão preparadas para operar sistemas de coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis, contribuindo para o fortalecimento da cadeia de reciclagem, redução do volume destinado a aterros e geração de renda para cooperativas e recicladores.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos residenciais e recicláveis, bem como para a locação e manutenção de contêineres plásticos, é uma decisão que combina eficiência operacional, redução de custos, e atendimento aos requisitos legais e ambientais.

Essa estratégia contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, promove a sustentabilidade e assegura o cumprimento das metas previstas no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município.

8.3 Requalificação Urbana

- Roçagem, capina, poda e manutenção de vias públicas e logradouros.
- Plantio de árvores, forrações e instalação de jardinagem e paisagismo sustentáveis.

A limpeza urbana e a manutenção de vias e logradouros públicos são serviços indispensáveis para a requalificação do espaço urbano e a manutenção ambiental nos municípios consorciados. Essas atividades não apenas promovem a melhoria estética e funcional das cidades, mas também desempenham um papel crucial na saúde pública, na prevenção de arboviroses (como dengue, zika e chikungunya) e de outras endemias relacionadas à proliferação de vetores.

A terceirização desses serviços por meio de uma empresa especializada é uma solução eficaz e estratégica, sendo justificada pelos seguintes pontos:

1. Controle de Arboviroses e Outras Endemias: A limpeza regular de vias, logradouros e áreas públicas

reduz significativamente a presença de criadouros de vetores

transmissores de doenças, como o *Aedes aegypti*, que prolifera em ambientes com acúmulo de resíduos sólidos e água parada. A execução contínua e bem planejada desses serviços é essencial para o controle e a redução de riscos epidemiológicos.

2. **Requalificação Urbana:** A manutenção de ruas, calçadas, praças e demais logradouros contribui diretamente para a valorização e requalificação do espaço urbano, promovendo ambientes mais seguros, acessíveis e atrativos para a população e turistas.

3. **Benefícios Ambientais:** A remoção eficiente de resíduos, detritos e vegetação excessiva contribui para a conservação dos ecossistemas urbanos, a melhoria da drenagem e a mitigação de enchentes e deslizamentos.

4. **Especialização e Eficiência:** Empresas especializadas possuem os recursos técnicos e humanos adequados para executar as tarefas de forma eficiente e em conformidade com os padrões ambientais e de saúde pública. A utilização de equipamentos modernos e equipes treinadas garante maior produtividade e qualidade dos serviços.

5. **Economia e Flexibilidade:** A terceirização elimina a necessidade de investimentos em equipamentos próprios, manutenção e treinamento de equipes, transformando esses custos em despesas variáveis e previsíveis. Além disso, permite ajustes rápidos na escala e no escopo dos serviços em caso de demandas extraordinárias, como em períodos de chuvas intensas ou surtos de doenças.

6. **Melhoria da Qualidade de Vida:** Ambientes urbanos limpos e bem cuidados promovem condições mais saudáveis, reduzem o estresse da população e aumentam a percepção de segurança e bem-estar, gerando impacto positivo na qualidade de vida e na saúde geral dos cidadãos.

7. **Cumprimento de Normas Legais:** A execução regular desses serviços está alinhada às exigências legais e normativas relacionadas à saúde pública, gestão ambiental e ordenamento urbano, além de atender às metas dos planos municipais de saneamento e resíduos sólidos.

Portanto, a contratação terceirizada de serviços de limpeza urbana e manutenção de vias e logradouros é uma medida eficiente, econômica e estratégica para os municípios. Essa abordagem contribui para a promoção da saúde, a melhoria da qualidade ambiental e urbana, e o desenvolvimento sustentável, beneficiando diretamente a população e assegurando um ambiente mais limpo, seguro e saudável.

8.4 Infraestrutura Ambiental

• Instalação de geomembranas em aterros sanitários e revitalização de

cursos d'água.

- Construção, gestão e manutenção de aterros sanitários.
- Gestão e requalificação de aterros controlados.

A gestão e a manutenção adequadas de um aterro sanitário são atividades de extrema relevância para garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos, preservando o meio ambiente e promovendo a saúde pública. Para a operação eficiente do aterro sanitário, é necessário realizar periodicamente a abertura de valas e células, que posteriormente serão impermeabilizadas através da aplicação de geomembranas, essenciais para o acondicionamento seguro dos resíduos.

Esse tipo de operação demanda o uso de equipamentos pesados específicos, como escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira e retroescavadeiras, que possuem capacidade técnica para lidar com as características particulares do solo e com o volume elevado de material movimentado.

Optar pela locação desses equipamentos, em vez de adquiri-los, apresenta diversas vantagens:

1. **Redução de Custos de Aquisição e Manutenção:** A compra de equipamentos pesados implica altos custos de investimento inicial e despesas recorrentes com manutenção preventiva e corretiva. A locação transfere a responsabilidade pela manutenção para a empresa locadora, reduzindo significativamente os encargos financeiros.
2. **Flexibilidade Operacional:** A locação permite ajustar o tipo e a quantidade de equipamentos de acordo com as necessidades específicas de cada etapa do projeto, evitando a ociosidade de máquinas adquiridas e maximizando a eficiência dos recursos.
3. **Atualização Tecnológica:** Empresas especializadas em locação geralmente dispõem de equipamentos modernos e bem conservados, o que garante maior eficiência operacional e menor impacto ambiental.
4. **Cumprimento de Prazos:** O acesso imediato aos equipamentos necessários evita atrasos nas operações do aterro sanitário, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais.

Assim, a contratação de locação de equipamentos pesados para a gestão e manutenção do aterro sanitário é uma solução técnica e economicamente viável. Essa estratégia assegura a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população e atende aos requisitos legais e ambientais aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

Nesse diapasão, sendo essenciais para garantir o atendimento pleno das necessidades operacionais de qualquer aterro sanitário, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, o Lote 2 abarca os diversos tipos de equipamentos podem ser demandados para esta finalidade.

8.5 Gestão e Monitoramento

- Implementação de indicadores de desempenho para monitorar os resultados das ações.
- Relatórios periódicos detalhando a eficácia das medidas adotadas.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços deverão ser pautados por práticas ambientalmente responsáveis, como:

- Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis em todas as etapas do projeto.
- Prioridade para tecnologias e processos que minimizem o impacto ambiental.
- Envolvimento da comunidade local em ações educativas e de reciclagem.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Atendimento integral às especificações descritas no Termo de Referência.
- Relatórios de conformidade técnica e de impacto das ações implementadas.
- Avaliações periódicas de qualidade realizadas pela equipe de fiscalização.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO

- Garantia de disponibilidade de equipamentos e equipes para a execução dos serviços conforme cronograma.
- Implementação de ações com mínimo impacto na rotina dos municípios consorciados.
- Atendimento às normas técnicas e regulamentares vigentes em todas as etapas.

12. CLÁUSULA DE SIGILO DOS VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados para a execução deste contrato permanecerão em sigilo, conforme previsto no Art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando isonomia e competitividade no processo licitatório.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO À ATA

- Contratação por meio de Ata de Registro de Preços, assegurando flexibilidade e economia nas aquisições futuras.
- Possibilidade de adesão à Ata por outros órgãos públicos, mediante autorização prévia do CISEVMJ.

14. PENALIDADES E RESCISÃO

- Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas:

- Multas contratuais proporcionais aos danos causados.

- Rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas em lei.
- Rescisão por inadimplemento ou descumprimento das normas contratuais, sem prejuízo de ações judiciais cabíveis.

15. CONDIÇÕES GERAIS DE PREÇO E REMUNERAÇÃO

- Os preços registrados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, como transporte, mão de obra, insumos e tributos.
- Reajustes de valores serão permitidos conforme índices oficiais e legislação vigente.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

- Apresentação de notas fiscais e relatórios técnicos detalhados como condição para pagamento.
- Pagamento efetuado em até 30 dias após a aprovação da documentação pela fiscalização do CISEVMJ.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- Execução dos serviços conforme cronograma definido em contrato.
- Vigência contratual de 12 meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A prestação de serviços objeto desta licitação é essencial para a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. Por se tratar, de serviços continuados, qualquer interrupção pode gerar impactos significativos, como o acúmulo de resíduos, proliferação de vetores de doenças, degradação ambiental e insatisfação social.

Diante disso, é imprescindível que a empresa contratada possua condições financeiras sólidas para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em cenários adversos, como eventuais atrasos nos pagamentos por parte da administração pública. Assim, adoção de índices financeiros específicos no edital de licitação é justificada pelos seguintes fatores:

1. Garantia de Continuidade dos Serviços: Empresas com capacidade

financeira adequada têm maior resiliência para absorver impactos temporários em seus fluxos de caixa, assegurando a manutenção da prestação dos serviços essenciais sem interrupções.

2. Mitigação de Riscos Contratuais: A exigência de índices financeiros sólidos reduz o risco de descumprimento contratual por incapacidade financeira, protegendo o município de prejuízos decorrentes de paralisações e da necessidade de substituição emergencial do fornecedor.

3. Segurança Jurídica e Econômica: A análise prévia da capacidade financeira das empresas participantes do certame garante maior segurança jurídica e eficiência econômica ao processo licitatório, evitando a contratação de fornecedores incapazes de cumprir as obrigações assumidas.

4. Natureza dos Serviços Continuados: Serviços de limpeza urbana demandam investimento constante em mão de obra, equipamentos, combustíveis e manutenção. Empresas com saúde financeira comprovada conseguem arcar com esses custos operacionais mesmo diante de imprevistos, preservando a qualidade do atendimento.

5. Previsão em Normas e Boas Práticas: A Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a adoção de critérios que assegurem a execução contratual, incluindo a análise de capacidade econômico-financeira, como a aplicação de índices como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE).

6. Redução de Custos Indiretos: Contratar uma empresa financeiramente estável reduz a necessidade de intervenções corretivas, como aditivos contratuais, reequilíbrios econômicos ou rescisões antecipadas, promovendo maior eficiência na gestão pública.

• **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**

Apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

• **Índices Financeiros Recomendados**

Para assegurar a solidez financeira das empresas participantes, apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1,2 (um vírgula dois) e Endividamento Patrimonial (EP) menor ou igual a 0,36 (zero vírgula trinta e seis), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial devidamente registrado na forma da lei, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e

obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante), e

III) Endividamento Patrimonial (EP) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)/(Ativo Total)

Liquidez Geral (LG): Indica a saúde financeira geral da empresa, considerando os ativos de curto e longo prazo em relação às dívidas. Apresentar índice maior ou igual a 1,2.

Liquidez Corrente (LC): Demonstra a capacidade de a empresa honrar seus compromissos de curto prazo. Apresentar índice maior ou igual a 1,2.

Endividamento Patrimonial (EP): Mede a proporção de capital de terceiros em relação ao patrimônio líquido, garantindo que a empresa não esteja excessivamente endividada. Apresentar índice menor ou igual a 0,36

A adoção de índices financeiros específicos no processo licitatório é uma medida essencial para proteger o interesse público, garantir a continuidade dos serviços de limpeza urbana e assegurar a escolha de fornecedores capacitados tanto técnica quanto financeiramente. Essa estratégia promove a eficiência, a segurança e a qualidade na execução contratual, beneficiando diretamente a população atendida.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício edemais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES GERAIS

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores, comprovando experiência em projetos similares.

Exige-se a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional de

- 1) Declaração formal, de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado.
- 2) Comprovação de registro da empresa perante o CREA competente, com indicação do RT pela empresa.
- 3) Atestados de qualificação técnico mediante apresentação de CAO que comprove a realização de serviços de coleta e transporte de RSD correspondente à pelo menos 50% do quantitativo estimado e de CAT que comprove a realização de serviços de coleta e transporte.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do atestado de qualificação técnica, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de acervo operacional ou atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

- 4) Atestados de qualificação técnico profissional em nome do responsável técnico apresentado pela licitante, e com comprovação de vínculo, que comprove a realização de serviço de instalação de geomembrana, devidamente registrado no CREA.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), na Instrução Normativa nº 6/2013, entende por atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, aquelas que, para fins de obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.

Ver link:

<https://www.ibama.gov.br/phocadownload/qualidadeambiental/relatorios/2009/2019-03-06-Ibama-Tabela-FTE%20-completa.pdf> e o link
https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=44621&id_documento=1961855&infra_hash=ad9644987cf4c22671c951a2e785d5ce

- 5) A empresa licitante deverá apresentar, a inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e respectiva certidão de regularidade.

- Registro atualizado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19. CONTRATO SOCIAL

• Comprovação de estrutura jurídica e administrativa para a execução

do contrato.

- Inclusão de cláusulas que assegurem transparência e responsabilidade nas ações executadas.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Garantir a execução dos serviços conforme as especificações técnicas e prazos acordados.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para todas as etapas do projeto.
- Apresentar relatórios periódicos detalhados das atividades realizadas.

21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços.
- Disponibilizar infraestrutura básica para a realização das atividades previstas.
- Realizar os pagamentos conforme os termos estabelecidos no contrato.

22. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- Designação de equipe técnica para acompanhar e avaliar a execução dos serviços.
- Emissão de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme a conformidade das entregas realizadas.

23. ESTRUTURA DO CONSÓRCIO

- Coordenação centralizada das atividades pelo CISEVMJ, garantindo maior eficiência operacional.
- Integração entre os municípios consorciados para promover ações conjuntas e otimizadas.
- Relatórios periódicos apresentados aos gestores municipais, assegurando transparência e resultados concretos.

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DADOS DO
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL
- ENDEREÇO -
E-MAIL -
TELEFONE (FIXO E
CELULAR) - CNPJ -
INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL -**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, COM FOCO NA REDUÇÃO DE ARBOVIROSES E OUTRAS ENDEMIAS, POR MEIO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA, MANUTENÇÃO AMBIENTAL E MANEJO RESPONSÁVEL DE RESÍDUOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA (CISEVMJ).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Local e data Assinatura do representante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

☐ **Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

☐ **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

☐ Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ RESERVA DE CARGOS/
INTEGRALIDADE DE CUSTOS/ VERACIDADE DE INFORMAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atende aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim, **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO - V
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas no sistema são autênticas.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

DECLARAMOS que a empresa _____
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ____emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o CIS-EVMJ– MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

CONTRATANTE:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Santos Dumont, nº 30, São Jacinto, Teófilo Otoni/MG, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Exmo. Srº Presidente, Gildésio Sampaio de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

(Nome da empresa ou pessoa física) com sede (ou domiciliada) à (endereço: rua, número, bairro, cidade, estado), inscrita no CNPJ (ou CPF) nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), neste ato representada pelo seu (titular/sócio/gerente/diretor), o Sr. (nome, qualificação e identificação completa), "in fine" assinado neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº /2024, homologado em /2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, COM FOCO NA REDUÇÃO DE ARBOVIROSES E OUTRAS ENDEMIAS, POR MEIO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA, MANUTENÇÃO AMBIENTAL E MANEJO RESPONSÁVEL DE RESÍDUOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA (CISEVMJ)**, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório do Pregão nº /2024, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o CIS-EVMJa firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3– O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5– As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7– Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8– Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9– Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,

nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a** - por razão de interesse público;
- b** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c** - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$...... (.....)
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do CIS-EVMJ, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com

o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o

7.3.3 fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.5 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.6 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.7 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 Receber o objeto/ serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.14 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre desacordos em relação ao serviço prestado;

8.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.16 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo

esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

9.16 futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

9.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.20 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.21 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

9.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, situado na Rua Santos Dumont, 30, São Jacinto, Teófilo Otoni/MG, das 07h às 12h e das 13h00 às 16h00, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos combustíveis.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis

da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.2 – O CIS-EVMJ se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao CIS-EVMJ o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O CIS-EVMJ recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo fiscal do contrato, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo fiscal do contrato, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do CIS-EVMJ na internet e divulgação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decretos Municipais nº 510/2024 e 511/2024.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Teófilo Otoni/MG, aos xxx de xxxxxxxx do ano de 2024.

Gildésio Sampaio de Oliveira
Presidente CIS-EVMJ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Repres. Legal: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA,
E A EMPRESA**

....., **REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E
PREVENTIVAS, COM FOCO NA REDUÇÃO DE
ARBOVIROSES E OUTRAS ENDEMIAS, POR
MEIO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA,
MANUTENÇÃO AMBIENTAL E MANEJO
RESPONSÁVEL DE RESÍDUOS NOS
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES
DO MUCURI E JEQUITINHONHA (CISEVMJ)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

CONTRATANTE:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E
JEQUITINHONHA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Santos
Dumont, nº 30, São Jacinto, Teófilo Otoni/MG, inscrito no CNPJ sob o nº
xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Gildésio Sampaio
de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

(Nome da empresa ou pessoa física) com sede (ou domiciliada) à (endereço: rua,
número, bairro, cidade, estado), inscrita no CNPJ (ou CPF) nº (XX.XXX.XXX/XXXX-
XX), neste ato representada pelo seu (titular/sócio/gerente/diretor), o Sr. (nome,
qualificação e identificação completa), “in fine” assinado neste ato designada
CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico
Nº
..../2024, homologado em//2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto REGISTRO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, COM FOCO NA REDUÇÃO DE ARBOVIROSES E OUTRAS ENDEMIAS, POR MEIO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA, MANUTENÇÃO AMBIENTAL E MANEJO RESPONSÁVEL DE RESÍDUOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA (CISEVMJ), conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório do Pregão nº. . . . /2024, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de ____/____/____, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do CIS-EVMJ, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a

que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que
a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de
todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste
contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico

9.11 -financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13 Receber o objeto/ serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.15 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre desacordos em relação ao serviço prestado;

9.16 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.17 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de no máximo de até 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da NAF – Nota de autorização de fornecimento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios
demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia
deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.20 Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

10.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.22 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.23 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, situado na Rua Santos Dumont, 30, São Jacinto, Teófilo Otoni – MG, das 07h às 12h e das 13h00 às 16h00, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 12.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação

sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis

da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais deverão ser entregues mediante recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - Prazo de entrega: **em até 30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

16.2 – O CIS-EVMJ se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao CIS-EVMJ o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O CIS-EVMJ recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo fiscal do contrato, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo fiscal do contrato, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do CIS-EVMJ na internet e divulgação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decretos Municipais nº 510/2024 e 511/2024.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial

14.3. a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

14.4. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Teófilo Otoni/MG, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2024.

**Gildésio Sampaio de
Oliveira**
Presidente CIS-EVMJ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Repres. Legal: XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales
Mucuri e Jequitinhonha
